

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Políticas Básicas.

DATA: 01/07/2026

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Mário Sérgio Fontes Moisés Domingues Batista	Secretaria do Esporte - SEES	() Presente (X) Ausente
Rafael Aurélio dos Santos Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos	Secretaria do Trabalho - SETR	() Presente (X) Ausente
Thilairy Siqueira Cesar Patrícia Cavichiolo Tortato	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/Coordenação da Política de Assistência Social SEDEF/CPAS	(X) Presente () Ausente
Fátima do Rocio de Souza Gonçalves Elaine Cristina Machado	Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA	() Presente (X) Ausente
Sandra da Rosa Alves Francielle de Souza	Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - Anjo Azul	(X) Presente () Ausente
Liana Lopes Bassi Carla Denise Scheremeta	Federação Paranaense de Associações de Síndrome de Down - FEPASD	(X) Presente () Ausente

Apoio técnico: Carla Cristina Felício Vieira Lourenço

Coordenador (a): Liana Lopes Bassi

Relator (a): Patrícia Cavichiolo Tortato

Convidado : Dayto Rodrigo Zivelse Lukas - CAOPPIPCD

4.1 Retorno de pauta 4.2 (maio). Orientação sobre redução de carga horária para Servidores com Deficiência.

Histórico:

Na reunião da Comissão de Garantia de Direitos realizada na data de 10/02/2026 e posterior plenária na data de 11/02/2026 foi abordada a dificuldade no acesso à redução de carga horária para mãe de criança autista na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Servidora pública da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná denuncia entraves de processos administrativos para concessão de redução de carga horária destinada ao cuidado de pessoas com deficiência.

Na reunião da Comissão de Políticas Básicas na data de 08/06/2026 e posterior plenária na data de 09/06/2026 foi retomada a pauta de redução de carga horária da Servidora da SESA, onde ficou definido oficial o Departamento de Perícia Médica do Estado do Paraná – SEAP questionando sobre a adoção da avaliação biopsicossocial em seus processos de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão e com a Convenção Internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência, indagar se a perícia médica tem feito ações para adaptar seus processos do modelo médico para o modelo social. Realizar estudo de possibilidade do Decreto 3003/2015 abarcar a avaliação biopsicossocial como critério para concessão dos benefícios considerando que não está alinhado com a LBI e com a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência. Sugerir a Perícia Médica que o caso da servidora em questão seja revisto com base no modelo biopsicossocial de avaliação.

Por encaminhamento da Plenária do COEDE foi solicitado a ampliação da discussão para a questão da redução de carga horária para Pessoa com Deficiência.

Parecer Comissão:

Sugestão de editar um Decreto ou alterar o Decreto 3003/2015 levando em consideração o Tema 1097 do STF, que diz que na ausência de Lei Estadual deve se seguir a Lei Federal, no caso a Lei 8112/1990. Essas mudanças devem levar em consideração o instrumento de avaliação multiprofissional do servidor pessoa com deficiência trazendo os critérios para a concessão do benefício.

Parecer do COEDE: Aprovado parecer da Comissão.